



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.918, DE 13 DE ABRIL DE 2.010**

*“Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao funcionário João Antonio da Silva.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao funcionário JOÃO ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.701.304-4, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 8º., incisos I e II, da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002, conforme consta do processo FUNPREV nº. 4/2010.

**Parágrafo único** - Os proventos da inatividade do funcionário obedecerão o disposto no caput do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 1.426, de 13 de novembro de 2.002.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de abril de 2.010 - 45º.  
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.